

# classificados

**imóveis**
**empregos & oportunidades**

anúncio: 4435-8159 e 4435-8000

## PUBLICIDADE LEGAL

### ▼ Prefeitura Municipal de Santo André

**Secretaria de Assuntos Jurídicos.** Gerência de Compras e Licitações – I. Dispensa de Licitação. Fica autorizada e ratificada a Dispensa de Licitação com fundamento no Artigo 24 – inciso IV, da Lei Federal 8.666/93, tratada no PA 9963/2020, contratação da empresa Fabris Serviços de Monitoramento Eletrônico, Sistemas de Alarmes, Portaria e Controladores de Acesso Ltda - ME (CNPJ 15.302.385/01001-19), para prestação de serviços visando o controle, operação e fiscalização de acesso para os Hospitais de Campanha Pedro Dell'Antonia, Estádio Bruno Daniel e Universidade Federal do ABC, para enfrentamento da pandemia de coronavírus – COVID-19, pelo período de 90 dias, podendo ser prorrogado por até 90 dias, ao valor mensal de R\$ 146.750,00.

**ERRATA 08/2020** - Tendo em vista o equívoco formal de digitação no Decreto nº 17.380, de 18 de maio de 2020, publicado no jornal Diário do Grande ABC na edição de 19 de maio de 2020, onde se lê: b) do excesso de arrecadação nos termos do inciso II, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 1.213.207,11 (um milhão, duzentos e treze mil, duzentos e sete reais e onze centavos). Leia-se: b) do superávit financeiro apurado nos termos do inciso I, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$1.213.207,11 (um milhão, duzentos e treze mil, duzentos e sete reais e onze centavos). Prefeitura Municipal de Santo André, em 19 de maio de 2020. Amanda Menezes de Souza - Encarregada de Expediente e Atos Oficiais - Departamento Administrativo do Expediente do Gabinete - Chefe de Gabinete

**DECRETO Nº 17.381, DE 19 DE MAIO DE 2020** - Antecipa, excepcionalmente, o feriado do dia 11 de junho de 2020, Corpus Christi, no Município de Santo André, para fins de prevenção e enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus, e dá outras providências. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando a deliberação do Consórcio Intermunicipal Grande ABC que, em Assembleia Extraordinária realizada na data de hoje, com a presença virtual dos prefeitos dos sete municípios, acordou pela antecipação do feriado de Corpus Christi para o próximo dia 22 de maio; considerando que a igreja católica, diante desse momento delicado de pandemia, reconhece a importância de se manter o isolamento social; considerando que o isolamento social é uma medida eficaz para se conter o avanço e a disseminação do Coronavírus; considerando que nos feriados ocorridos durante a quarentena obtivemos índices satisfatórios de isolamento na cidade; considerando o Decreto nº 17.264, de 18 de novembro de 2019, que dispõe sobre o expediente das repartições públicas no ano de 2020; considerando o Decreto nº 17.317, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública, de importância internacional, decorrente do Coronavírus, no Município de Santo André; considerando o Decreto nº 17.322, de 19 de março de 2020, que declara situação de emergência em todo o Município de Santo André para fins de prevenção e enfrentamento do Coronavírus e estabelece outras providências; considerando o Decreto nº 17.335, de 23 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública no Município de Santo André para enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo conforme Decreto Legislativo nº 2.495, de 31 de março de 2020; considerando o que consta dos autos dos Processos Administrativos nº 51.901/2009 e nº 8.878/2020, Decreta: Art. 1º Fica antecipado, excepcionalmente, o feriado do dia 11 de junho de 2020, Corpus Christi, para o dia 22 de maio de 2020, no Município de Santo André, para fins de prevenção e enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus. Art. 2º Em decorrência da antecipação do feriado de Corpus Christi o expediente será normal nas repartições municipais nos dias 11 e 12 de junho de 2020. Art. 3º Este decreto não se aplica às unidades administrativas e aos servidores que prestam serviços essenciais e obrigatórios à população, em turnos ininterruptos de revezamento ou plantão, ou cujas atividades não possam ser interrompidas em razão do princípio da continuidade do serviço público, incluindo a Guarda Civil Municipal - GCM, o serviço de trânsito, as Unidades de Saúde e outros, a critério do Secretário da área. Art. 4º Fica revogado o inciso III do art. 4º do Decreto nº 17.264, de 18 de novembro de 2019. Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 19 de maio de 2020. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrado e digitado na Enc. de Expediente e dos Atos Oficiais, na mesma data e publicado. Ana Claudia Cebrían Leite - Chefe de Gabinete

### ▼ SAMA

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**  
A Comissão de Pregão da SAMA, avisa aos interessados, que encontra - se em aberto nesta Autarquia, o seguintes Pregão Presencial Nº.006/2020 para contratação de empresa para prestação de serviço de Manutenção Predial. A abertura dar-se-á no dia 02/06/2020 às 09:00h. A íntegra do edital poderá ser obtida no site www.pmm-sama.sp.gov.br.

 Mauá, 19 de Maio de 2020.  
Comissão de Pregão  
SAMA

### ▼ Avisos

#### Associação Desportiva e Cultural Metodista

Conforme artigo 1152, §1º do CC/2002 e art.1153, inciso III do cc 2002, a ADCM, CNPJ 04.374.261/0001-22, realizou assembleia de dissolução no dia 28 de janeiro de 2020, conforme Edital publicado no Diário Oficial do Estado, no dia 10 de janeiro de 2020, página 16.Torna público que irá registrar a ata da referida Assembleia após decorridos 15(quinze) dias desta publicação.

## imóveis

### ▼ Leilões

**bradesco** **EDITAL DE LEILÃO** "LEILÃO ONLINE" **MILAN LEILÕES** "LEILÃO ONLINE"

**1º LEILÃO: 05/06/2020 às 15h.** - **2º LEILÃO: 10/06/2020 às 15h.** leilão não seja arrematado no 1º leilão.

Ronaldo Milan, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCESP nº 266, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infra citados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização dos leilões: em virtude da Pandemia ocasionada pelo Covid-19, os leilões em cumprimento a lei 9.514/97, estão sendo realizados somente na modalidade online. Localização do imóvel: **SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP, BAIRRO CENTRO**, Avenida Adina Pinotti, nº 650, Ap. nº 405 (4º Pav) da torre 3 do Condomínio Helbor Trilogy Home & Offices c/ direito ao uso de 02 vagas de garagem indeterminadas. Área Priv. 94,63m². Matr: 157.074 do 1º RI Local. Obs.: Consta na AVD uma servidão perpétua de passagem. Ocupado. (AF) **1º Leilão: 05/06/2020, às 15h. Lance mínimo: R\$ 920.392,93 e 2º Leilão: 10/06/2020, às 15h. Lance mínimo: R\$ 428.334,96** (Caso não seja arrematado no 1º leilão) Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fidejussante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: [www.bradesco.com.br](http://www.bradesco.com.br) e [www.milanleiloes.com.br](http://www.milanleiloes.com.br)

Inf. Tel: (11) 3845-5599 - Ronaldo Milan - Leiloeiro Oficial Jucesp 266 - [www.milanleiloes.com.br](http://www.milanleiloes.com.br)

**DECRETO Nº 17.383, DE 19 DE MAIO DE 2020** - Altera a classificação da receita e da natureza da despesa, no Orçamento Geral do Município de Santo André para o exercício de 2020, no que se refere ao Serviço Funerário do Município de Santo André. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o art. 10, da Lei nº 10.272, de 17 de dezembro de 2019, que permite reclassificar por decreto itens do Orçamento Geral do Município de Santo André para o exercício de 2020; considerando, ainda, o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 22.996/2019, Decreta: Art. 1º Ficam reclassificadas as seguintes classificações das receitas, no que se refere ao Serviço Funerário do Município de Santo André, constantes dos anexos integrantes da Lei nº 10.272, de 17 de dezembro de 2019, a saber: De:

|             |                   |              |
|-------------|-------------------|--------------|
| 11220111001 | SALAS DE VELÓRIOS | 1.800.000,00 |
| 11220111002 | OUTRAS TAXAS-SFSA | 130.000,00   |

Para:

|             |                   |              |
|-------------|-------------------|--------------|
| 11280291001 | SALAS DE VELÓRIOS | 1.800.000,00 |
| 11280291002 | OUTRAS TAXAS-SFSA | 130.000,00   |

Art. 2º Ficam reclassificadas as seguintes classificações da natureza da despesa, no que se refere ao Serviço Funerário do Município de Santo André, constantes dos anexos integrantes da Lei nº 10.272, de 17 de dezembro de 2019, a saber: De:

|                         |                                      |  |              |
|-------------------------|--------------------------------------|--|--------------|
| 05.01.04.122.0005.1.008 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS | 4.4.90.62 – AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA REVENDA | 2.100.000,00 |
|-------------------------|--------------------------------------|--|--------------|

Para:

|                         |                                      |  |              |
|-------------------------|--------------------------------------|--|--------------|
| 05.01.04.122.0005.1.008 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS | 4.4.90.62 – AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA REVENDA | 2.100.000,00 |
|-------------------------|--------------------------------------|--|--------------|

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2020. Prefeitura Municipal de Santo André, 19 de maio de 2020. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Edson Salvo Melo - Secretário de Gestão Financeira - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrado e digitado na Enc. de Expediente e dos Atos Oficiais, na mesma data e publicado. Ana Claudia Cebrían Leite - Chefe de Gabinete

**DECRETO Nº 17.382, DE 19 DE MAIO DE 2020** - Dispõe sobre a abertura de crédito extraordinário no Instituto de Previdência de Santo André – IPSA. Paulo Serra, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando que o Decreto nº 17.335, de 23 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública no Município de Santo André para enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus, foi reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, através do Decreto Legislativo nº 2.495, de 31 de março de 2020; considerando a Lei nº 10.310, de 06 de maio de 2020, que altera a Lei nº 8.702, de 22 de dezembro de 2004, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Instituto de Previdência de Santo André e dá outras providências; considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 0519/2019 – IPSA, Decreta: Art. 1º Fica aberto no Instituto de Previdência de Santo André – IPSA o seguinte crédito adicional extraordinário no Orçamento de 2020 no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), conforme abaixo especificado:

|                            |                                  |  |               |
|----------------------------|----------------------------------|--|---------------|
| 07.20.04.302.0004.2.007.04 | Manutenção da Assistência Médica | 3.3.91.93 - Indenizações e Restituições – Intra-Orçamentário | 10.000.000,00 |
|----------------------------|----------------------------------|--|---------------|

Art. 2º O crédito aberto pelo art. 1º deste decreto será coberto com recurso proveniente da anulação das seguintes dotações no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), constantes dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes da Lei nº 10.272, de 17 de dezembro de 2019, a saber:

|                            |                                  |  |              |
|----------------------------|----------------------------------|--|--------------|
| 07.20.04.302.0004.2.007.04 | Manutenção da Assistência Médica | 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 4.000.000,00 |
| 07.20.04.302.0004.2.007.04 | Manutenção da Assistência Médica | 3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores              | 6.000.000,00 |

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 19 de maio de 2020. Paulo Serra - Prefeito Municipal - Edson Salvo Melo - Secretário de Gestão Financeira - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrado e digitado na Enc. de Expediente e dos Atos Oficiais, na mesma data e publicado. Ana Claudia Cebrían Leite - Chefe de Gabinete

**Gerência de Contratos** - Secretaria de Assuntos Jurídicos - Pc IV Centenário, 1, 13º andar, sl. 06/Contrato 072/20-PJ – Processo 7.652/2020 - Contratado: Home Brand Indústria de Alimentos Ltda - EPP - Objeto: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados aos alunos da rede pública de ensino de Santo André, através de verba do FNDE. – Valor Total: R\$ 68.160,00 – Vigência: 12 meses - Assinatura: 08/05/2020./Contrato 088/20-PJ – Processo 5.899/2020 - Contratado: Mogami Importação e Exportação Ltda. - Objeto: Fornecimento de gramepeador cirúrgico e carga para gramepeador cirúrgico, destinados ao Centro Hospitalar Municipal. – Valor Total: R\$ 637.950,60 – Vigência: 180 dias corridos - Assinatura: 14/05/2020./Termo Aditivo nº 052/20 – Processo nº 48.242/2015 – Contratada: Izaurodo Filho Sobrinho e Darcira da Silva Sobrinho – 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 059/16-PF para prorrogar o prazo contratual por mais 12 meses a partir de 13/05/2020, bem como, proceder ao reajuste de 3,99%. – Valor Mensal: R\$ 1.0882,09 – Assinatura: 12/05/2020./Termo Aditivo nº 055/20 – Processo nº 15.882/2019 – Contratada: Banco Daycoval S.A. – 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 180/19-PJ, para prorrogação por mais 12 meses a partir de 16/05/2020 – Assinatura: 15/05/2020./Termo Aditivo nº 057/20 – Processo nº 7.142/2019 – Contratada: RTL Participações, Empreendimentos e Locação de Bens Ltda. – 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 237/19-PJ para prorrogar o prazo contratual por até 12 meses, a partir de 28/05/2020. – Assinatura: 19/05/2020.

**COLEGIADO DA OUVIDORIA DA CIDADE DE SANTO ANDRÉ.** Tendo em vista as orientações das autoridades médicas e sanitárias, bem como o mais recente decreto municipal, nº 17.375 datado de 09 de Maio de 2020, a Coordenação Executiva do Colegiado da Ouvidoria da Cidade de Santo André, comunica sua DECISÃO pela prorrogação da suspensão das reuniões plenárias, bem como do processo eleitoral de Ouvidoria da Cidade de Santo André por mais 30 (trinta) dias a contar desta publicação. **SANTO ANDRÉ, 20 de Maio de 2020.** Sivaldo da Silva Pereira. Coordenador do Colegiado.

Anuncie Aqui 4435-8000

**Para Assinar Ligue:**
**4435-8010**

## Informação sob medida

O Diário do Grande ABC tem a informação sob medida: no celular, no computador ou impresso, o conteúdo de qualidade que você pode confiar.

**Assine.**
**DIÁRIO DO GRANDE ABC**

 (11) 4435-8010  
dgabc.com.br